



Código de
Conduta



Vitória Industrial





Índice

1. Introdução	01
2. Objetivo e Abrangência	02
3. Conflito de Interesses	03
4. Subordinação direta entre colaborador e Familiar	04
5. Relação da Vitória Industrial com partes interessadas	05
6. Imagem e Reputação	06
7. Conduta Externa	06
8. Uso e Proteção do Patrimônio da Companhia	07
9. Uso dos sistemas eletrônicos de informação	08
10. Informações Confidenciais e/ou Privilegiadas	09
11. Propriedade Intelectual	10
12. Gestão Financeira	10
13. Política de Prevenção à Corrupção e Fraude	11
14. Política para oferta e recebimento de brindes, presentes e hospitalidade	12
15. Trabalho Infantil ou Escravo	13
16. Preconceito e Discriminação	13
17. Postura da Liderança	14
18. Relações Pessoais Entre Colaboradores	15
19. Assédio e Abuso de Poder	15
20. Saúde, Segurança e Meio Ambiente	16
21. Uso de Álcool, Drogas e Porte de Armas	17
22. Comercialização de Mercadorias	17
23. Venda de Produtos não Operacionais da Companhia a Colaboradores	17
24. Integridade no Relacionamento com Partes Interessadas	18
25. Violação ao Código e Gestão de Consequências	22
26. O Que é Considerado Violação ao Código	22
27. Medidas Disciplinares	23
28. Sugestões e Dúvidas Relativas ao Código	24



1. Introdução

A Missão da Vitória Industrial é **superar de forma sustentável as expectativas de nossos parceiros**, e temos como Visão **ser referência na implantação de soluções para nossos parceiros nos mercados em que atuamos**. Para tanto, temos na condução de nossas atividades Companhia-riais um conjunto de valores que refletem elevados padrões de conduta e ética, buscando assegurar credibilidade e preservar a imagem e reputação da companhia no curto e longo prazo. São nossos valores:

- **Ética** - Atuar com transparência e responsabilidade.
- **Pessoas** - Motivo de nossa existência.
- **Qualidade** - Em tudo que fazemos.
- **Segurança** - A vida acima de tudo.
- **Espiritualidade** - Harmonia e equilíbrio.
- **Sustentabilidade** - Forma de nosso crescimento.

A reputação e imagem positivas da Vitória Industrial são um patrimônio de seus sócios, administradores e colaboradores, sendo fruto direto do comportamento desses últimos com os princípios estabelecidos neste Código. Todos os sócios, administradores, colaboradores, estagiários e parceiros devem estar comprometidos com os princípios da honestidade, confiança e respeito pelos outros, e são responsáveis pela disseminação e prática desses valores.



2. Objetivo e Abrangência

A Vitória Industrial busca atingir os mais altos padrões éticos e morais de transparência e confiabilidade em seus negócios e relacionamentos, pautados, sempre, em seus Princípios e Valores.

Este Código de Conduta foi elaborado de forma a auxiliar a Companhia a alcançar tais padrões, apresentando princípios fundamentais de orientação às suas atividades, seja em nível individual ou corporativo.

Além disso, aplica-se a todos os sócios, colaboradores diretos e indiretos, fornecedores, administradores, representantes, prestadores de serviços e demais parceiros comerciais da Companhia, devendo ser utilizado como parâmetro para todas as ações e decisões dentro do contexto de suas atividades na Vitória Industrial ou em seu nome.

Este código está sujeito às legislações de cada país e indica os padrões mínimos e inegociáveis de comportamento que devem ser seguidos, incluindo normas, crenças e os valores da Vitória Industrial.




3. Conflito de Interesses

Caracteriza-se conflito de interesses quando qualquer colaborador, próprio ou terceiro, gestor, representante, fornecedor ou prestador de serviços que, por seu cargo, influencie nas atividades da Companhia, toma decisões em que seus interesses particulares prevaleçam ou se contrapõem aos interesses da Vitória Industrial, resultando-lhe benefícios pessoais de qualquer natureza, diretos ou indiretos, para si, para membros da sua família ou amigos, quer tal decisão venha a causar danos ou prejuízos à Companhia ou não.

Colaborador realizar atividades externas em organizações com interesses conflitantes ou que façam negócios com a Vitória Industrial.

Prestação de serviço ou cargo em Companhias que sejam Clientes, Concorrentes, Fornecedores ou Representantes da Vitória Industrial, mesmo fora do horário de trabalho, com ou sem remuneração, salvo com a aprovação prévia da maioria absoluta do Conselho de Administração.

Vínculos acionários, próprios ou por intermédio de cônjuges ou familiares com fornecedores ou concorrentes da Vitória Industrial, se o cargo ocupado lhe conferir poder de influenciar em decisões ou permitir acesso à informações privilegiadas.



4. Subordinação direta entre colaborador e Familiar

Colaborador que ocupe cargo cujo exercício lhe permita interferir nas condições de emprego de Familiares, tais como atribuição, definição e medição de atividades e tarefas, remuneração, avaliação de desempenho, progressão de carreira e desenvolvimento individual.

Contratação de Companhia pela área de trabalho do colaborador quando este for sócio dessa Companhia de forma direta ou indireta.

Relação comercial do Colaborador com pessoa física ou jurídica que seja contratada pela sua área de trabalho.

A simples posse de ações/quotas de outra Companhia não gera Conflito de Interesses, a não ser que sejam da Companhia com a qual a Vitória Industrial mantenha relações comerciais e o Colaborador tenha poder de influenciar decisões.

As situações que possam envolver um Conflito de Interesses nem sempre são óbvias ou de fácil solução. Por esse motivo, toda e qualquer situação de Conflito de Interesses, real ou potencial, deve ser imediatamente comunicada ao gestor imediato e à Ouvidoria, para que esses façam a avaliação e tomem a decisão cabível, sempre zelando pelos interesses da Vitória Industrial.



5. Relação da Vitória Industrial com partes interessadas

Todas as pessoas ou Companhias interessadas em desenvolver relacionamentos comerciais com a Vitória Industrial e as Companhias em que a mesma tenha participação devem informar sobre a existência de eventuais vínculos de parentesco ao Conselho de Administração da Vitória Industrial e/ou aos seus executivos.

Relações comerciais entre sócios e seus executivos, profissionais e executivos da Vitória Industrial e seus familiares, e a Vitória Industrial e Companhias em que a mesma tenha participação são permitidas, seja na qualidade de pessoas físicas, seja por meio de Companhias das quais façam parte direta ou indiretamente.

Os negócios acima mencionados deverão respeitar, rigorosamente, os princípios de isenção e transparência, ética, competitividade e inexistência de conflitos de interesses.

Todas as transações previstas neste capítulo necessitarão da aprovação prévia do Conselho de Administração da Vitória Industrial. Solicitações para tais transações deverão ser informadas ao Conselho de Administração, quando a Direção, previamente, considerar atendidas as premissas contidas nos parágrafos acima.



6. Imagem e Reputação

A forma de diálogo e o comportamento perante os públicos com que nos relacionamos são a base para a construção e o fortalecimento de nossa imagem e reputação. Nesse sentido, toda ação, dentro ou fora da Companhia, deve estar sempre de acordo com os princípios e valores da Vitória Industrial.

O Posicionamento Estratégico definido pelo Conselho de Administração será sempre o Norte à gestão de imagem e reputação da Vitória Industrial.



7. Conduta Externa

O agir em conformidade aos princípios e valores da Vitória Industrial não se limita ao ambiente interno da Companhia, ou seja, em qualquer situação em que o nome ou a marca da Companhia esteja evidenciado, deve-se adotar uma conduta criteriosa e prudente, de forma que não ofereça riscos à Companhia, sua imagem e reputação e à própria carreira.

A participação em treinamentos e eventos, a utilização do carro e uniforme da Companhia, nas redes sociais ou em qualquer outra situação que permita a identificação do nome ou marca da Companhia, deve estar de acordo com as diretrizes deste documento e com os princípios e valores da Vitória Industrial, contribuindo para a construção, reconhecimento e fortalecimento de sua imagem.




8. Uso e Proteção do Patrimônio da Companhia

Todo o patrimônio disponibilizado pela Companhia como bens, máquinas e equipamentos, instalações, utensílios, entre outros, são para uso exclusivo nas operações da Companhia, não podendo ser utilizado para fins particulares, salvo em situações específicas em que haja aprovação formal pela Diretoria Responsável.

É dever de todos zelar pela conservação e pelo bom uso do Patrimônio da Companhia que estiver sob sua responsabilidade, bem como pela utilização em comum.

Questões relativas à doações, vendas e cessão de uso de imóveis devem passar pela avaliação do Conselho de Administração.



9. Uso dos sistemas eletrônicos de informação

Os sistemas eletrônicos de informação da Vitória Industrial estão disponíveis à utilização, desde que sejam necessários para o bom desempenho de suas funções.

O uso da internet deve ser prioritariamente relacionado aos interesses da Vitória Industrial. Em casos em que o uso particular seja realmente necessário e inadiável, este deve ocorrer de forma moderada, dentro das políticas, regras e procedimentos da Companhia, sem prejudicar o andamento das atividades.

É expressamente proibida a troca, o resgate, a armazenagem e/ou a utilização de conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista ou difamatório, que desrespeite e/ou seja contrário às políticas e interesses da Vitória Industrial.

Todo conteúdo referente à atividade profissional criado, recebido ou armazenado nos sistemas eletrônicos de informação são de propriedade da Vitória Industrial e constituem-se em bens comerciais e legais. Assim, em casos em que ocorra mudança ou desligamento, o responsável deverá encaminhar imediatamente à sua liderança as informações mantidas por ele para que o mesmo realize os procedimentos necessários.

A Vitória Industrial poderá, a qualquer momento, monitorar e usar toda informação transmitida ou residente em seus sistemas eletrônicos de informação.



10. Informações Confidenciais e/ou Privilegiadas

Informações Confidenciais e/ou Privilegiadas são informações estratégicas, não conhecidas pelo mercado, cuja divulgação pode afetar diretamente os negócios da Companhia. Alguns exemplos são: Banco de dados da Companhia, Resultados Financeiros, Grandes Aquisições, Segredo Industrial, Tabela de Preços, Ações Comerciais, Estratégias de Mercado, Grandes Vendas, Investimentos e demais assuntos afins.

Possuir acesso a sistemas e informações restritas da Vitória Industrial não dá direito de utilizá-los para além das atividades desempenhadas junto à Companhia. Nesse sentido, aquele que por algum motivo tem acesso à informações confidenciais e/ou privilegiadas ainda não divulgadas publicamente não pode, em hipótese nenhuma, repassá-las a terceiros total ou parcialmente.

É dever de todas as pessoas englobadas por este documento impedir o acesso à essas informações, redobrando a atenção e o cuidado em conversas em ambientes públicos, informações encaminhadas por email, publicações em redes sociais, informações repassadas em reuniões, trabalhos desenvolvidos e, até mesmo, documentos deixados sobre a mesa ou em gavetas e armários de fácil acesso.

Informações Confidenciais para atender a pedidos legítimos de autoridades governamentais ou de Companhias externas que prestam ou prestaram serviço à Companhia podem ser fornecidas somente após certificar-se de que as mesmas serão tratadas confidencialmente e serem tomadas as medidas necessárias à proteção de sua confidencialidade.



11. Propriedade Intelectual

A Vitória Industrial considera a Propriedade Intelectual como um ativo estratégico. Estão incluídas nesse ativo patentes, marcas registradas, know-how, informações técnicas, de processos e de mercado, entre outros itens que prejudicariam os negócios da Companhia e beneficiariam os concorrentes em caso de conhecimento dos mesmos.

Todas as informações relativas à Propriedade Intelectual, em decorrência das atividades desempenhadas, devem ser tratadas de forma confidencial, utilizando-as de formas restrita e cuidadosa. Não é permitida a divulgação dessas informações sem a autorização expressa do Conselho de Administração.

Todo resultado de trabalhos de natureza intelectual, científico, além de ações estratégicas gerados pela Companhia são de propriedade exclusiva da Vitória Industrial.



12. Gestão Financeira

Alinhado aos seus Princípios e Valores a Vitória Industrial não aceita e nem apoia qualquer iniciativa relacionada a processos e operações realizadas para ocultar ou legitimar recursos financeiros ilícitos, de qualquer natureza, tais como os exemplos abaixo (não exaustivos):

- “Caixa dois”;
- Formas incomuns ou padrões complexos de pagamento;
- Transferências incomuns para/de países não relacionados à transação;
- Sonegação Fiscal;
- Lavagem de dinheiro;
- Transações que envolvam locais anteriormente associados à “lavagem de dinheiro” ou à sonegação fiscal;

Todo e qualquer indício de operações e ocorrências relacionadas aos temas acima ou outros correlacionados devem ser comunicados imediatamente à Ouvidoria da Vitória Industrial.




13. Política de Prevenção à Corrupção e Fraude

O conceito de corrupção é muito amplo, podendo compreender diversas práticas, tais como: suborno a agentes públicos, extorsão, propinas, pagamento de facilitação, lavagem de dinheiro, troca de favores, até mesmo fraudes, tráfico de influências ou qualquer outra prática que envolva recompensas ou mesmo promessa de recompensas do corrompido em troca de ganhos ou benefícios de interesse do corruptor.

A Vitória Industrial não admite qualquer forma de corrupção em seus negócios e toma decisões somente em fatores comerciais legítimos, tais como preço, qualidade e serviço, entre outros razoáveis.

No mesmo sentido, não é permitido, em hipótese alguma, prometer, oferecer, autorizar, induzir e/ou conceder vantagem ou qualquer coisa de valor a terceiros como governo, cliente, fornecedor ou qualquer outra pessoa com objetivo de influenciar decisões, ainda que favoráveis aos negócios da Companhia, ou que visem qualquer forma de vantagem pessoal, patrimonial, extrapatrimonial, direta ou indireta. Dessa forma não se deve aceitar qualquer tipo de benefício ou vantagem que possa corromper, comprometer ou influenciar decisões relativas aos negócios da Companhia.

Denúncias de irregularidades relacionadas a esse tema que sejam percebidas deverão ser reportadas imediatamente à Ouvidoria Vitória Industrial.



14. Política para oferta e recebimento de brindes, presentes e hospitalidade

O recebimento de brindes, presentes e convites institucionais podem ser práticas de gentileza e cordialidade aceitas dentro de uma relação comercial, porém exigem sérios cuidados.

Ofertar ou aceitar brindes institucionais é considerado prática legal pela Vitória Industrial desde que esta configure a prática de gentileza e cordialidade entre as partes de uma relação comercial e não sugiram ou caracterizem a obtenção de benefícios.

Convites de eventos em que as despesas sejam custeadas pelo ofertante somente poderão ser aceitos quando atenderem aos negócios da Companhia, existir efetiva oportunidade de contato comercial, tenha sido ofertado, também, às outras Companhias participantes e mediante autorização formal do Superior Imediato. Convites para eventos de qualquer outra natureza, que incluam programações de lazer e/ou pagamento de despesas de acompanhantes, não devem ser aceitos. A oferta ou recebimento de presentes e convites devem passar, imprescindivelmente, por uma análise criteriosa considerando-se questões como natureza de cortesia, valores envolvidos, contexto, leis locais aplicáveis e frequência, uma vez que presentes muito frequentes podem ser mal interpretados e, dessa forma, ser evitados.

O recebimento ou a oferta de presentes em dinheiro ou equivalentes, por qualquer motivo, são expressamente proibidos, a exemplo de compensações financeiras (descontos) em transações de caráter pessoal e similares.

No mesmo sentido fica vedado o recebimento, em próprio nome ou de sua família, presentes ou vantagens que levem ao seu comprometimento ou que não estejam adequados às premissas expressas nesse Código. Nesses casos, os brindes devem ser devolvidos ao remetente, informando-lhe qual é a Conduta da Vitória Industrial em relação a essa prática.



15. Trabalho Infantil ou Escravo

A Vitória Industrial não aceita, tanto dentro da Companhia quanto em seus fornecedores (inclusive em subcontratados destes) e parceiros de negócios, trabalho forçado, escravo ou em condição análoga, tampouco o uso de mão de obra infantil ou ainda qualquer forma de exploração sexual de crianças ou adolescentes.

Se menores de idade entre 16 e 18 anos forem contratados na condição de aprendiz seguindo as leis vigentes no país, a Companhia assegura que o trabalho não impedirá os seus estudos.



16. Preconceito e Discriminação

A Vitória Industrial valoriza a diversidade em todas as suas relações. Portanto, a todos deve ser dado tratamento respeitoso, cordial e justo por parte dos colaboradores, terceiros, administradores, fornecedores e prestadores de serviços da Companhia ou ainda por aqueles que a representam.

A Vitória Industrial não admite discriminação ou preconceito de nenhuma natureza, seja de gênero, raça, religião, faixa etária, sexo, convicção política, nacionalidade, estado civil, orientação sexual, condição física ou quaisquer outros em suas relações. Nos processos de recrutamento, seleção e promoção, os candidatos devem ser avaliados unicamente por suas competências e condições de atender e se adequar às expectativas do cargo, não sendo aceitas decisões baseadas em preconceitos, favoritismos ou mesmo em privilégios de quaisquer naturezas.



17. Postura da Liderança

A demonstração de interesse de um subordinado em participar de um processo de recrutamento interno deve ser entendida por sua liderança como uma alternativa natural de evolução de carreira, não podendo dar ensejo a nenhum tipo de retaliação. As movimentações para Companhias em que a Vitória Industrial tem participação devem seguir as normas descritas na Política de Recrutamento.

Caso haja conflito de interesses na intenção de movimentação de determinado colaborador, a decisão final cabe ao Conselho de Administração.

Cabe à liderança informar, orientar e preparar suas equipes para a correta aplicação das políticas e das normas da organização, sendo um exemplo a ser seguido.

Eventuais erros cometidos por colaboradores deverão ser apontados pelas lideranças, sendo tais eventos acompanhados das informações e diretrizes necessárias para evitar sua reincidência. Repetição de erros resultante de descuido, negligência ou falta de interesse deve merecer rigorosa correção.

Frente a reportes de possíveis irregularidades apresentados por colaboradores, terceiros, clientes, fornecedores, prestadores de serviços, comunidade, parceiros comerciais ou outros públicos diretamente às lideranças, estas jamais deverão omitir-se.

Nesses casos, é dever do gerente dar sequência às medidas que se fizerem cabíveis, assegurando que a irregularidade seja analisada e tratada de forma adequada e que as diretrizes deste Código sejam cumpridas. Em caso de dúvidas, as instâncias internas competentes em relação ao assunto na Companhia deverão ser consultadas, a exemplo do setor competente e do departamento de pessoal.


É conduta esperada de todos ouvir e considerar novas ideias, opiniões distintas, questionamentos e argumentações que representem uma forma de aprendizado e melhoria dos processos.

Também é conduta esperada das lideranças o esclarecimento de dúvidas com relação ao Código, bem como o reforço das regras e das diretrizes expressas neste documento aos colaboradores, terceiros, fornecedores, prestadores de serviços e parceiros comerciais da Companhia.



18. Relações pessoais entre Colaboradores

As relações entre colaboradores, como: namoro, casamento entre outros, serão permitidas na Companhia desde que não tenha nenhum tipo de conflito de interesses, favoritismo ou facilidades de qualquer gênero.



19. Assédio e Abuso de Poder

A Vitória Industrial não admite abusos de poder ou assédios, tais como sexual, econômico, moral ou de qualquer outra natureza, nem situações que configurem desrespeito, intimidação, violência física ou ameaça nos relacionamentos, internos ou externos, estabelecidos pela Companhia.

Qualquer pessoa que se considerar discriminada, humilhada ou alvo de preconceitos, práticas abusivas ou em situação de desrespeito promovida por colaboradores, terceiros, administradores, representantes, fornecedores ou prestadores de serviços da Vitória Industrial quando a serviço da Companhia, deve comunicar o fato à Ouvidoria, utilizando-se dos canais de contato colocados à disposição.



20. Saúde, Segurança e Meio Ambiente

A saúde, a integridade física dos colaboradores e a proteção ao meio ambiente são prioridades para a Vitória Industrial, estando acima de questões econômicas ou de produção.

Como uma Companhia com forte compromisso e respeito ao meio ambiente, essa é uma das maiores premissas da Vitória Industrial.

Assim, a Companhia adota uma abordagem preventiva com relação aos desafios ambientais em suas operações e decisões de negócios, buscando continuamente o emprego de tecnologias e de processos sustentáveis e também apoiando o desenvolvimento de iniciativas que promovam maior responsabilidade social e ambiental em seu entorno.

Todas as informações relativas à saúde, segurança e meio ambiente, que possam ter impactos sobre os colaboradores diretos e indiretos da Vitória Industrial, sobre as comunidades ou sobre o próprio meio ambiente são tratadas de forma transparente.

A Companhia realizará continuamente treinamentos com os colaboradores para que eles conheçam suas rotinas e se responsabilizem por elas.

O colaborador, direto ou indireto, bem como os fornecedores e prestadores de serviços da Vitória Industrial, devem familiarizar-se com as políticas, os procedimentos e as práticas de saúde, segurança e meio ambiente e cumpri-los rigorosamente.

As Companhias prestadoras de serviços contratadas pela Vitória Industrial devem cumprir todos os procedimentos de saúde, segurança e meio ambiente definidos em política específica para suas atividades. As Companhias prestadoras de serviços à Vitória Industrial, que operam dentro dos recintos da Companhia, devem declarar conhecer e se comprometer a cumprir as Normas de Segurança e Saúde no Trabalho com a mesma intensidade demandada na Vitória Industrial de seus colaboradores diretos.

Espera-se que todos observem atentamente o ambiente de trabalho, identificando possíveis situações de risco à segurança, à saúde ou ao meio ambiente.

Caso algum indício seja reconhecido, o fato deve ser informado à liderança local e os envolvidos devem ser alertados. Se preferir, o relator poderá também reportar o fato à Ouvidoria Vitória Industrial para as avaliações e tratativas cabíveis. Esse comportamento será considerado como uma demonstração de comprometimento com as questões de segurança.

Em situações de emergência, como acidentes ambientais ou de trabalho, os envolvidos devem seguir os procedimentos previstos para a situação e rapidamente relatar os fatos à administração local, que deverá realizar a comunicação com as partes interessadas prevista em procedimentos operacionais. Somente os porta-vozes oficialmente indicados poderão dar entrevistas ou fazer comunicados às autoridades e à comunidade.



21. Uso de Alcool, Drogas e Porte de Armas

A todos os colaboradores diretos e indiretos da Companhia, administradores, representantes fornecedores e prestadores de serviços, é proibida a ingestão de bebidas alcoólicas no horário de trabalho dedicado à Vitória Industrial, assim como o exercício da função profissional em estado de embriaguez. São proibidos também o uso e o porte de drogas e a permanência no ambiente de trabalho em estado alterado pelo uso dessas substâncias, o que pode afetar a segurança e o desempenho tanto do profissional, quanto de seus colegas de trabalho.

Armas de nenhuma espécie são permitidas nas dependências da Companhia, salvo para profissionais expressamente autorizados para tal.



22. Comercialização de Mercadorias

São proibidas a comercialização e a permuta de mercadorias de interesse particular nas dependências da Companhia, por quaisquer meios, por todos os públicos abrangidos por este documento.



23. Venda de produtos não operacionais da Companhia a colaboradores:

A venda de produtos não operacionais da Vitória Industrial a colaboradores – a exemplo de automóveis da frota da Companhia, maquinário e outros – deverá ser realizada com autorização prévia do Conselho de Administração.



24. Integridade no Relacionamento com Partes Interessadas

Concorrentes

A Vitória Industrial se conduz pelo princípio da livre concorrência e exige, portanto, que seus colaboradores, diretos ou indiretos, prestadores de serviços, fornecedores, administradores ou representantes atuem sempre em conformidade com o direito concorrencial vigente nas diversas localidades nas quais a Companhia atua.

Todas as informações de mercado e de concorrentes, legítimas e necessárias ao negócio, devem ser obtidas por meio de práticas transparentes e idôneas, não se admitindo sua obtenção por meios ilícitos.

É vedado aos colaboradores diretos ou indiretos da Vitória Industrial, bem como a seus administradores, fornecedores, prestadores de serviços ou àqueles que a representam, adotarem qualquer atitude que denigra a imagem de parceiros comerciais ou de concorrentes da Companhia. Não devem ser promovidos com concorrentes entendimentos com o objetivo de abuso de poder econômico ou de práticas comerciais arbitrárias, como acordos para determinar ou controlar preços de mercado, estabelecer divisões de mercado ou de territórios de atuação, entre outros.

Clientes

A Vitória Industrial não discrimina clientes, seja por origem, porte econômico ou localização. No entanto, reserva-se ao direito de encerrar uma relação de negócio com um cliente sempre que houver prejuízo de seus interesses ou desconsideração de questões legais, sociais, tributárias, de integridade, de conformidade e de meio ambiente, saúde e segurança.

As informações sobre nossos produtos e serviços devem ser sempre claras e verdadeiras. Dados técnicos, em especial requisitos de segurança, saúde e meio ambiente, serão obrigatoriamente informados aos clientes.

Cada produto e serviço devem seguir rigorosamente as exigências legais do mercado ao qual se destina.

É proibido prometer, conceder ou receber quaisquer tipos de benefícios ou mesmo receber ou fazer pagamentos impróprios à qualquer pessoa com o intuito de facilitar a venda de produtos ou serviços da Companhia, mesmo à custa de perder-se oportunidade de negócios.

É de nossa responsabilidade a confidencialidade das informações sigilosas a nós repassadas por nossos clientes e parceiros.

Comunidades

A Vitória Industrial está comprometida em assegurar a legitimidade social de seu negócio, por meio do fortalecimento de relações duradouras com as comunidades onde atua e a integração de seus interesses na condução e gestão do seu negócio.

O relacionamento com as comunidades deve considerar as especificidades das diferentes realidades e partes interessadas envolvidas, privilegiando e valorizando o protagonismo dos atores, a construção de capital social e o resgate da cidadania e da autoestima. Além disso, deve incentivar e fortalecer as redes locais, de forma a promover o diálogo e a solidariedade entre as partes.

Todos os colaboradores diretos ou indiretos da Companhia e também de seus administradores, representantes e prestadores de serviços devem agir de acordo com os valores da Vitória Industrial, de forma íntegra e mantendo os canais de diálogo permanentemente abertos com todas as comunidades em que a Companhia está presente, não cabendo qualquer forma de discriminação nessa relação.

Fornecedores

Os fornecedores da Vitória Industrial devem ser avaliados por meio de critérios claros e sem discriminação. Toda decisão deve ter sustentação técnica e econômica, não sendo permitido favorecimento de nenhuma natureza.

Todos os processos realizados pela Companhia para a contratação de serviços, renovações de contratos e similares devem ser conduzidos com transparência e total integridade, respeitando-se princípios éticos, as leis e as regras internas e externas vigentes relativas a esse processo.

Os fornecedores da Vitória Industrial deverão conhecer os valores da Companhia e ter atuação compatível com os princípios deste Código. É responsabilidade dos fornecedores e prestadores de serviços instruírem, de forma diligente e apropriada, seus colaboradores, agentes e subcontratados (que desempenham ou desempenharão serviços à Vitória Industrial) com relação às diretrizes deste Código, bem como com relação às políticas e normas específicas da Companhia, a fim de prevenir comportamentos indevidos.

O fornecedor ou prestador de serviços deverá, a pedido da Vitória Industrial, fornecer prova do cumprimento das obrigações estabelecidas neste Código.

Espera-se que os fornecedores e prestadores de serviços da Companhia mantenham seus locais e ambientes de trabalho em condições adequadas de higiene, saúde e segurança, bem como livres de discriminação, abusos e assédios de quaisquer naturezas.

Deverão os fornecedores e prestadores de serviços da Vitória Industrial também assegurarem o cumprimento adequado das práticas aplicáveis com relação à legislação trabalhista local vigente referente à jornada de trabalho, remuneração e benefícios.

A contratação de Companhias pertencentes ou dirigidas por ex-colaboradores deve ser tratada com os cuidados necessários para não expor a Vitória Industrial a riscos. A Vitória Industrial espera de seus fornecedores clareza na caracterização dos produtos e serviços.

Todos os fornecedores e prestadores de serviços da Vitória Industrial devem cumprir as leis e regulamentos ambientais, bem como respeitar o meio ambiente onde quer que atuem.

A Vitória Industrial poderá encerrar uma relação de negócio com um fornecedor sempre que houver prejuízo de seus interesses ou descon sideração de questões legais, sociais, tributárias, de integridade, de conformidade com este Código, de meio ambiente e de saúde e segurança no trabalho.

É de nossa responsabilidade a confidencialidade das informações sigilosas a nós repassadas por nossos fornecedores.

A Vitória Industrial recomenda ainda que seus fornecedores e prestadores de serviços, a exemplo, da Vitória Industrial, mantenham canais de relacionamento com todos os seus públicos – colaboradores diretos e indiretos, clientes, governo, comunidades no entorno de seu negócio e outros – a fim de atuar de forma preventiva na identificação de eventuais transgressões ocorridas em seus negócios, visando minimizar problemas internos ou externos que violem a ética, as leis, normas e procedimentos aos quais a Companhia fornecedora também estão sujeitas.

Governo

O fornecimento de informações a todas as esferas de governo, incluindo órgãos públicos municipais, estaduais e federais, deve ser efetuado sempre por escrito, mediante protocolo e com a devida orientação do Departamento Jurídica, dependendo do assunto envolvido.

Sempre que uma demanda for apresentada por um representante do governo, incluindo processos de fiscalização, o colaborador, direto ou indireto, deve submetê-la ao setor competente antes de qualquer encaminhamento. Se um "mandado de busca" for apresentado a um colaborador direto ou indireto, este deve cooperar, porém, contatando imediatamente ao superior imediato para orientação prévia de como proceder e para assistência.

O envio de informações deve-se dar de forma completa, exata e suficiente para o esclarecimento da questão, de maneira a cumprir rigorosamente as normas aplicáveis. Deve ser analisado se a informação prestada tem a indicação "confidencial" e se foram tomadas medidas adequadas para proteger sua confidencialidade. O Setor competente da Companhia deve ser consultado para oferecer a assistência necessária.

Seja através de seus colaboradores diretos ou indiretos, administradores, representantes, fornecedores e prestadores de serviços, a Vitória Industrial proíbe a realização de pagamentos, a título de gratificação, ou o oferecimento de qualquer vantagem, presentes



24. Integridade no Relacionamento com Partes Interessadas

ou hospitalidades a funcionários públicos ou governamentais, bem como a seus representantes, para a agilização de licenças, serviços de rotina ou ações administrativas, bem como para a obtenção de decisões favoráveis de quaisquer naturezas à Companhia ou ainda para a obtenção de vantagens particulares.

A Companhia reserva-se ao direito de manifestar-se publicamente sobre políticas e decisões governamentais que possam afetar o andamento dos negócios e o relacionamento com colaboradores, consumidores ou sócios. Esse ato, porém, somente poderá ser exercido ou autorizado aos colaboradores pelo Conselho de Administração da Vitória Industrial.

O colaborador não deve utilizar o nome da Vitória Industrial no trato de assuntos pessoais de qualquer natureza no seu relacionamento com o governo.

Mercado Publicitário

Toda divulgação publicitária da Vitória Industrial deve ser verdadeira e evitar exageros; não se toleram arrogância, prepotência e preconceitos.


A publicidade institucional da Vitória Industrial deve ser adequada ao posicionamento da Companhia e seguir orientação da área de Comunicação da Vitória Industrial.

O uso da marca Vitória Industrial em publicidade da Companhia ou de terceiros deve seguir as orientações do Manual de Marca e ter aprovação da área de Comunicação da Vitória Industrial.

Sindicato

A Vitória Industrial respeita a livre associação, reconhece as entidades sindicais como representantes legais dos colaboradores e busca o diálogo constante. Da mesma forma, a Companhia orienta que seus fornecedores e prestadores de serviços igualmente respeitem o direito de todos os seus colaboradores de se organizarem por meio de associações ou sindicatos, em conformidade com as leis vigentes na localidade onde atuam, e que mantenham o diálogo constante com tais organizações.

As negociações e o diálogo com as entidades devem ser feitos apenas pelas pessoas formalmente autorizadas.



25. Violações ao Código e Gestão de Consequências

A existência de normas, políticas e regras é condição essencial para uma Companhia de sucesso. Cabe à liderança incentivar suas equipes a estarem sempre em conformidade com elas e agirem segundo os padrões éticos de conduta da Companhia, além de garantir que sejam seguidos para o funcionamento harmônico e eficiente da organização. Desvios, descumprimentos ou violações podem levar à medidas disciplinares que, quando aplicadas, devem servir como elemento educador e formador de cultura.



26. O que é considerado violação ao Código

São consideradas pela Vitória Industrial condutas que violam o seu Código e que, portanto, devem ser reportadas:

- Descumprir as regras estabelecidas neste documento, assim como em outras políticas e normas da Companhia, bem como violar as leis vigentes aplicáveis aos negócios da Vitória Industrial nos locais em que ela atua;
- Omitir-se perante transgressões às leis, à ética, à moral e às premissas estabelecidas no Código, não tomando as ações cabíveis quando da ciência ou suspeita das irregularidades ou ainda não reportando a situação às instâncias e canais cabíveis;
- Manipular ou fraudar informações a fim de ocultar transgressões às leis, à ética, à moral e às premissas estabelecidas no Código das quais se tenha ciência;
- Utilizar a Ouvidoria da Companhia com má-fé, reportando inverdades na tentativa de prejudicar terceiros;
- Retaliar aqueles que tenham reportado de boa-fé, seja à Ouvidoria ou a outras instâncias da Vitória Industrial, condutas desalinhadas com o Código, com os valores da Companhia, com suas políticas e normas internas e com as leis vigentes.

27. Medidas Disciplinares

Descumprimentos de normas e regras da Vitória Industrial, sejam eles cometidos por seus colaboradores diretos ou indiretos, administradores, representantes, fornecedores ou prestadores de serviços, terão consequências disciplinares. Reincidências, incluindo o descumprimento de planos de ação traçados por processos de auditoria, após a devida orientação, também são sujeitas à medidas disciplinares. São punições possíveis:

- Advertência verbal;
- Advertência por escrito;
- Suspensão;
- Demissão sem justa causa;
- Demissão com justa causa.
- Notificação até rescisão contratual para pessoas jurídicas.

A aplicação de medidas disciplinares deve ser feita, tanto quanto possível, logo em seguida à falta cometida. Admite-se um período maior de tempo para a aplicação de penalidade quando a falta requerer apuração de fatos e das devidas responsabilidades. As sanções devem ser justas, razoáveis e proporcionais à falta cometida. Faltas semelhantes devem receber sanções semelhantes.

Quando um colaborador julgar que há uma disfunção em determinada norma, ele deverá recorrer ao seu imediato e solicitar uma revisão dessa norma. A mesma será reavaliada pelo departamento competente e poderá ser revisada. Casos nos quais, por falta de infraestrutura ou recursos adequados, o colaborador, direto ou indireto, administrador, representante, fornecedor ou prestador de serviços não consiga cumprir a norma, o mesmo deve solicitar orientação ao seu gestor imediato ou outra instância cabível na Vitória Industrial. Por sua vez, este deverá levar o caso a um nível adequado da organização para a busca de solução definitiva.

A área de departamento de pessoal deve ser sempre consultada sobre qual a medida disciplinar a ser aplicada e, quando necessário, deverá consultar ao Setor competente para orientação. Os resultados positivos, em razão do cumprimento das normas, devem ser tratados pelos sistemas de reconhecimento da Vitória Industrial, que, acompanhados por ações de comunicação, contribuem para a formação de uma cultura de respeito e disciplina.

De igual modo, sempre que possível, a divulgação de medidas disciplinares aplicadas pode ter um efeito positivo, demonstrando a seriedade com que a Vitória Industrial trata tais questões. Em qualquer dessas situações, o respeito ao indivíduo deve ser o elemento norteador da conduta dos líderes.

Mais informações sobre as diretrizes da Vitória Industrial com relação ao assunto devem ser consultadas no departamento de pessoal.



28. Sugestões e Dúvidas Relativas ao Código

Sugestões para atualização e melhoria do Código – inclusão de assuntos não previstos no documento, revisão de conteúdo, entre outras – devem ser encaminhadas à Ouvidoria Vitória Industrial para análise e apresentação ao Conselho de Administração da Companhia para validação.

Dúvidas com relação ao entendimento do Código, a situações não previstas no documento ou ainda sobre como agir perante um dilema ético presenciado podem ser esclarecidas junto aos gestores da Companhia ou também junto à Ouvidoria Vitória Industrial.

Canal de Contato com a Ouvidoria Vitória Industrial
Internet: www.vitoriaindustrial.com.br - Link "Ouvidoria".



Vitória Industrial

Endereço: Rua Nelcy Lopes Vieira, nº 392
Jardim Limoeiro, Serra - ES - CEP 29.164-018

(27) 3068.9411 | www.vitoriaindustrial.com.br